Protocolo nº 95/2026
Câmara Municipal de Novo Jardim - TO
Em 16/09/2026
Responsavel

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei n.º 032/2026, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a criação e a organização do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, na modalidade regionalizada, para crianças e adolescentes no Município de Novo Jardim, e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

No tocante à constitucionalidade material e à conformidade com a legislação federal de regência, o projeto concretiza a diretriz da prioridade absoluta e da proteção integral conferida à criança e ao adolescente pelo artigo 227 da Carta Magna.

A proposição harmoniza-se perfeitamente com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que consagra a prevalência e a preferência do acolhimento familiar em detrimento do abrigamento institucional, assegurando a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e individualizado.

Por fim, quanto à técnica legislativa e à redação, os artigos acham-se estruturados em ordem lógica, com linguagem clara, direta e precisa, contendo ementa adequada, cláusula de vigência expressa e revogação das disposições em contrário, inexistindo reparos a serem formulados sob o aspecto formal.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 16 de setembro de 2026.

José Luís Cardoso Lustosa
Presidente da CCJR

Raueques Michel X. Albuquerque
Relator da CCJR

Genivaldo Pinto Carvalho
Membro da CCJR